



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizada no dia 25 de abril de 2023, na Câmara Municipal de Serrana, no intervalo da 4ª Sessão Extraordinária, tendo em vista o disposto no art. 71, §2º do Regimento Interno e a aprovação do Requerimento de Regime de Urgência Especial do projeto de lei abaixo mencionado:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023, que dispõe sobre alteração dos padrões salariais dos profissionais da educação e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal.

Após a análise da matéria citada, os membros das Comissões acordaram no exposto a seguir:

Em relação ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023**, em posse do parecer contábil favorável ao projeto, foi dito pelos membros desta Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto de lei em questão obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice às propostas legislativas, visto que é competência privativa do Prefeito para legislar sobre a fixação e o aumento da remuneração dos servidores públicos municipais, de acordo com o art. 44, §1º, inciso I da LOM. Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, no presente projeto foi apresentado estudo da estimativa de impacto orçamentário financeiro que atende as exigências dos arts. 16 e 21 da LC 101/2000, razão pela qual não acarreta impacto negativo no orçamento municipal. E, por fim, quanto aos aspectos educacionais, verificou-se que a propositura visa adequar o piso salarial dos profissionais da Educação do Município à Portaria do Ministério da



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

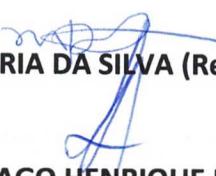
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

o piso salarial dos profissionais da Educação do Município à Portaria do Ministério da Educação nº 17/2023, de 16 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a definição do piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública para o exercício de 2023. Por tais motivos, os membros das Comissões concordaram em emitir parecer favorável à tramitação do referido projeto.

Nada mais havendo, após a manifestação dos membros desta Comissão, encerrou-se a discussão da matéria. Esta ata, elaborada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc* a reunião, posteriormente, foi lida e assinada por todos os participantes da reunião.

AIRTON JOSÉ BIS (Presidente da CLJR)


MARIA DA SILVA (Relatora da CLJR e Membro da CESA)

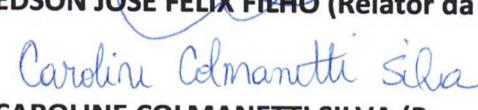

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS (Membro da CLJR)


WALDENOR DE ASSIS SILVA (Presidente da CFO e da CESA)


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES (Relatora da CFO)


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER (Membro da CFO)


EDSON JOSÉ FELIX FILHO (Relator da CESA)


CAROLINE COLMANETTI SILVA (Procuradora Jurídica)


OSIEL WIEZEL DA SILVA (Especialista Contábil)